



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO

Como ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI N° 0544/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014.

FICA DECLARADA A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MUNÍCIPES INSCRITOS EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista dos munícipes inscritos em programas de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

Art. 2º A lista dos inscritos deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, afixada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação e, encaminhada mensalmente à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 19 de maio de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal